DECRETO LEGISLATIVO N.º 78, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

Mantém o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 566/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 566/2001, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei Municipal n.º 1.288, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2001.

José Joaquim Pinto
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário